



|          |                                         |                         |            |            |    |
|----------|-----------------------------------------|-------------------------|------------|------------|----|
| 19508817 | GILVONETE FONSECA FERREIRA              | Técnico em enfermagem   | 18.03.2023 | 27.03.2023 | 10 |
| 19543888 | CARLA RAMOS DE ALMEIDA                  | Terapeuta Ocupacional   | 21.02.2023 | 21.04.2023 | 60 |
| 59082793 | ROBERTO CARLOS SILVA SOUZA              | Técnico administrativo  | 30.03.2023 | 28.04.2023 | 30 |
| 19538977 | ROSANA DOS SANTOS NERES                 | Técnico em enfermagem   | 21.03.2023 | 19.05.2023 | 60 |
| 19469692 | SANDRA REGINA FERREIRA BATISTA          | Auxiliar de enfermagem  | 07.04.2023 | 05.07.2023 | 90 |
| 19538996 | DAYANA CARLA DA SILVA SILVEIRA NOGUEIRA | Enfermeiro              | 13.03.2023 | 26.04.2023 | 45 |
| 19251167 | WALTEILTON INACIO DINIZ                 | Médico                  | 22.03.2023 | 20.05.2023 | 60 |
| 19482158 | CINTIA LUCIANA DE ARAUJO MELO AMARAL    | Técnico em enfermagem   | 27.03.2023 | 05.04.2023 | 10 |
| 19452357 | ARIANA EMILIA PEREIRA DE SOUZA          | Técnico em enfermagem   | 11.03.2023 | 09.05.2023 | 60 |
| 19442556 | ELIANE GOES DE OLIVEIRA                 | Auxiliar de enfermagem  | 13.03.2023 | 17.03.2023 | 5  |
| 19466638 | EDINAE DE SOUSA NASCIMENTO DE JESUS     | Auxiliar de enfermagem  | 28.03.2023 | 03.04.2023 | 7  |
| 19273353 | TERESINHA CONCEICAO FERREIRA CUNHA      | Auxiliar de enfermagem  | 31.03.2023 | 29.05.2023 | 60 |
| 19470537 | LEILA DOS SANTOS RAMOS CALMON OLIVEIRA  | Auxiliar de enfermagem  | 14.03.2023 | 28.03.2023 | 15 |
| 19483315 | DANIELA LEIRO SEOANE                    | Fisioterapeuta          | 31.03.2023 | 02.04.2023 | 3  |
| 19508802 | FERNANDA CORREIA LIRA                   | Técnico em enfermagem   | 27.03.2023 | 30.04.2023 | 35 |
| 19244077 | MARY DOS SANTOS LIMA                    | Auxiliar administrativo | 03.04.2023 | 01.06.2023 | 60 |
| 19534685 | ANDREIA TICIANA DA SILVA XAVIER         | Técnico em enfermagem   | 22.03.2023 | 05.04.2023 | 15 |
| 19534454 | EDNALVA DA CRUZ GUIMARAES SILVA         | Técnico em enfermagem   | 15.02.2023 | 01.03.2023 | 15 |
| 19443534 | MARIA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS    | Auxiliar de enfermagem  | 30.03.2023 | 28.05.2023 | 60 |
| 19252906 | IVONEIDE ALCANTARA SILVA                | Auxiliar administrativo | 19.03.2023 | 17.05.2023 | 60 |
| 19447663 | DANIELE DA SILVA MEDINA                 | Fisioterapeuta          | 29.03.2023 | 27.05.2023 | 60 |
| 19531918 | ILMA REIS LEMOS                         | Técnico em enfermagem   | 07.03.2023 | 05.05.2023 | 60 |
| 19315606 | ELINA MARIA DOS ANJOS                   | Agente serviços saúde   | 03.03.2023 | 16.04.2023 | 45 |
| 19524469 | IMEIDE PINHEIRO DOS SANTOS              | Enfermeiro              | 20.03.2023 | 18.05.2023 | 60 |
| 19542054 | ELINA RODRIGUES DE SANTANA              | Técnico em enfermagem   | 02.04.2023 | 01.05.2023 | 30 |

JANAINA PERALTA DE SOUZA  
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 274 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Define e atualiza a Lista Estadual de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Estado da Bahia.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023 e o art. 109, incisos I e V, da Constituição Estadual, e:

Considerando o disposto do Decreto Nº 78.231 de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional, aprovado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde de 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando a Portaria Nº 1391 de 16 de agosto de 2005 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias e a alta prevalência das doenças falciformes na população residente no Estado da Bahia, e que o diagnóstico precoce e o tratamento imediato e adequado podem reduzir ou evitar as complicações decorrentes da doença falciforme e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas;

Considerando a Portaria Nº 2.259/GM/MS, de 23 de novembro de 2005, que estabelece o Glossário de Terminologia de Vigilância Epidemiológica no âmbito do Mercosul;

Considerando a Portaria Nº 2.728 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador- RENAST;

Considerando a Portaria Nº 104 de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI

2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Considerando o Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

Considerando a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando que o objetivo da estratégia de vigilância sentinela é monitorar indicadores chaves em unidades de saúde selecionadas, “unidades sentinelas”, que sirvam como alerta precoce para o sistema de vigilância;

Considerando a Portaria Nº 205 de 17 de fevereiro de 2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos a serem monitorados por meio de estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;

Considerando o Anexo 1 do Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do Anexo 1 do Anexo V . (Origem: PRT MS/GM 204/2016, Art. 1º);

Considerando a Portaria GM/MS Nº 420, de 02 de março de 2022, que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.102, de 13 de maio de 2022 que altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir o Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a coronavírus e incluir a covid- 19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a Portaria GM/ MS Nº 3.418 de 31 de agosto de 2022, que altera o Anexo 1 do anexo v DA portaria Nº 4 DE 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos

macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 344/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que aprova o Projeto de Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito e que os acidentes de trânsito na Bahia, constituem a segunda causa de morte por causas externas, sendo 28,91% da ocorrência por moto, bem como a alta morbidade com sérias sequelas provocadas pelos acidentes por moto, gerando altos custos para a sociedade, indivíduos e para o setor saúde, além das despesas previdenciárias;

Considerando as questões operacionais relativas ao Sistema de Notificação de Agravos que impossibilitam a implantação no momento ter uma ficha de notificação específica para os Sinistros de Trânsito (ST);

Considerando que o Código CID 10- V-87, restringe aos acidentes de transportes de tipo especificado, mas sendo desconhecido o modo de transporte da vítima e para implementação das políticas públicas voltadas aos ST é necessário conhecer a condição da vítima (condutor, passageiro, ciclista, pedestre, motociclista e outros ocupantes de veículos);

Considerando a importância da ampla captação dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e que podem ser ocasionados por vírus de grande magnitude, potencial de disseminação, transcendência e severidade, a exemplo de Influenza e Covid-19, e o quadro clínico se assemelha para ambos, além de outros vírus de importância para a Saúde Pública pois podem ocasionar surtos e epidemias;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

**Art. 1º.** Esta Portaria define e atualiza a Lista Estadual de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Estado da Bahia, conforme anexo I.

**Art. 2º.** Para fins de notificação compulsória de importância estadual, serão considerados os seguintes conceitos:

- I - Doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;
- II - Agravado: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão auto provocada;
- III - Epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

IV - Evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravamento de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de

disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

V - Emergência de Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN): é um evento extraordinário que apresenta risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de uma Unidade Federada, Estado e Distrito Federal, com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independente da natureza ou origem, depois de avaliação de risco, e que possa necessitar de resposta estadual e nacional imediata;

VI - Notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravamento ou evento de saúde pública, podendo ser imediata ou semanal, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

VII - Notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravamento ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - Notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravamento;

IX - Notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravamento ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória;

X - Vigilância Sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela SES/BA;

**Parágrafo Único.** A comunicação de doença, agravamento ou evento de saúde pública à autoridade de saúde, de que trata o inciso VI, também poderá ser realizada por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

**Art. 3º.** A notificação compulsória é obrigatória para os profissionais de saúde e responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam atenção à saúde ao usuário (a), em conformidade com o art.8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante de suspeita ou confirmação de doença ou agravamento, de acordo com o estabelecido no anexo desta portaria;

§ 2º A comunicação de doença, agravamento ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa;

**Art. 4º.** A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravamento de notificação compulsória;

**Art. 5º.** A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível;

**Art. 6º.** A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la,

em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

**Parágrafo Único.** As Autoridades de saúde são os responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do SUS, sendo o Ministério da Saúde, no nível federal, e as Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios.

**Art. 7º.** Na impossibilidade de comunicação à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), principalmente nos finais de semana, feriados e período noturno, a notificação pelos profissionais de saúde, deverá ser realizada à Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB) por intermédio da página ou endereço eletrônico, <http://www.saude.ba.gov.br/suvisa/formularios-de-notificacao-cievs/>; <mailto:cievs.notifica@saude.ba.gov.br>, telefones (71) 31154342/ 9 99941088 e para o Ministério da Saúde (MS) pelo 08006446645/ (61) 33153896 e/ou <mailto:notifica@saude.gov.br> ou site eletrônico <http://www.saude.gov.br/SVS>.

**Parágrafo Único.** O “Serviço Notifica” da SESAB e do MS, é de uso exclusivo de profissionais de saúde para realização das notificações imediatas.

**Art. 8º.** As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade.

**Art. 9º.** As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.

**Art. 10.** A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS, já estabelecido pela SES/BA e MS.

**Parágrafo Único.** As Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus, de Vigilância Sentinela, em virtude da sua relevância, poderão, também, ser notificadas por outros os Estabelecimentos de Saúde por meio da ficha de notificação de “Vigilância Sentinela de Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus” e enviadas para o e-mail: [mailto:divep.neuroinvasivas@saude.ba.gov.br](mailto:mailto:divep.neuroinvasivas@saude.ba.gov.br)

**Art. 12.** É facultada a elaboração de lista de doenças de notificação compulsória pelos municípios, no âmbito de sua competência e de acordo critérios epidemiológicos, que devem obrigatoriamente incluir todas as doenças, agravos e eventos constantes no anexo desta portaria.

**Art. 13.** As normas complementares relativas às doenças, agravos, eventos, surtos em saúde pública de notificação compulsória e demais disposições contidas nesta Portaria serão publicadas em ato específico da Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

**Art. 14.** As definições referentes aos fluxos da notificação, investigação epidemiológica, medidas de controle das doenças e agravos elencados nesta lista e demais diretrizes técnicas, obedecerá normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ou pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.

**Parágrafo Único.** Nos casos de Doenças Falciformes e outras Hemoglobinopatias, cabe à Coordenação do Programa Estadual da Atenção às Pessoas com Doença Falciforme/Diretoria de Gestão do Cuidado, a investigação, intervenção, bem como o planejamento, monitoramento e avaliação de ações, diretrizes e políticas específicas da área.

**Art. 15.** Fica revogada a Portaria Nº 1290 de 09 de novembro de 2017, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, de 10 de novembro de 2017.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua Publicação.

**Roberta Silva de Carvalho Santana**  
Secretária da Saúde

ANEXO I

| Lista de Doenças de Notificação Compulsória (LDNC) da Bahia - 2022 |                              |     |     |         |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------|
| DOENÇAS OU AGRAVOS                                                 | PERIODICIDADE DE NOTIFICAÇÃO |     |     |         | CID                                                                      |
|                                                                    | IMEDIATA ATÉ 24 HORAS PARA   |     |     | SEMANAL |                                                                          |
|                                                                    | MS                           | SES | SMS |         |                                                                          |
| a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico         |                              |     | X   | X       | Z20.9                                                                    |
| b. Acidente de trabalho                                            |                              |     | X   |         | V01 a Y98*                                                               |
| Acidentes de trânsito                                              |                              |     |     | X       | V09.9 PEDESTRES V19.9 CICLISTAS V29.9 MOTOCICLISTA V87.9 OUTROS VEICULOS |
| Acidente por animal peçonhento                                     |                              |     | X   |         | X29                                                                      |
| Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva            |                              |     | X   |         | W64                                                                      |
| Botulismo                                                          | X                            | X   | X   |         | A05.1                                                                    |
| Cólera                                                             | X                            | X   | X   |         | A00                                                                      |
| Câncer relacionado ao trabalho                                     |                              |     |     | X       | C80                                                                      |
| Coqueluche                                                         |                              | X   | X   |         | A37.9                                                                    |

|                                                                                 |   |   |   |   |       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|-------|
| Covid-19                                                                        | X | X | X |   | B34   |
| Dermatoses ocupacionais                                                         |   |   |   | X | L98.9 |
| Doenças transmitidas por arbovírus                                              |   |   |   |   |       |
| a. Dengue - casos                                                               |   |   |   | X | A90   |
| b. Dengue - óbitos                                                              | X | X | X |   | A90   |
| c. Doença aguda pelo vírus Zika                                                 |   |   |   | X | A92.8 |
| d. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante                                     |   | X | X |   | A98.2 |
| e. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika                                 | X | X | X |   |       |
| f. Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika                      |   |   |   | X |       |
| g. Febre Amarela                                                                | X | X | X |   | A95.9 |
| h. Febre de Chikungunya                                                         | X | X | X |   | A92.0 |
| i. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão                                | X | X | X |   | A92.0 |
| j. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya                                   | X | X | X |   |       |
| l. Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública | X | X | X |   | A92.3 |
| Difteria                                                                        |   | X | X |   | A36.9 |
| a. Doença de Chagas Aguda                                                       |   | X | X |   | B57.1 |
| b. Doença de Chagas Crônica                                                     |   |   |   | X | B57.2 |
| Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)                                               |   |   |   | X | A81.0 |
| Doenças Exantemáticas:                                                          |   |   |   |   |       |
| a. Sarampo                                                                      | X | X | X |   | B05   |
| b. Rubéola                                                                      | X | X | X |   | B06   |



|                                                      |   |   |   |  |       |
|------------------------------------------------------|---|---|---|--|-------|
| a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"       |   | X | X |  | G03.9 |
| b. Doença Meningocócica e outras meningites          |   | X | X |  | A39   |
| Doenças com suspeita de disseminação intencional:    |   |   |   |  |       |
| a. Antraz pneumônico                                 | X | X | X |  | A22.9 |
| b. Tularemia                                         | X | X | X |  | A21.9 |
| c. Variola                                           | X | X | X |  | B03   |
| Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: |   |   |   |  |       |
| a. Arenavírus                                        | X | X | X |  | A96.9 |
| b. Ebola                                             | X | X | X |  | A98.4 |
| c. Marburg                                           | X | X | X |  | A98.3 |

|                                                                                                                   |   |   |   |   |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| d. Lassa                                                                                                          | X | X | X |   | A96.2                                                                                                                         |
| e. Febre purpúrica brasileira                                                                                     | X | X | X |   | A48.4                                                                                                                         |
| f. Febre Maculosa e outras Riquetisioses                                                                          | X | X | X |   | A77.9                                                                                                                         |
| Esporotricose                                                                                                     |   |   | X | X | B42                                                                                                                           |
| Esquistossomose                                                                                                   |   |   |   | X | B65.9                                                                                                                         |
| Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no art.2º da portaria 1.271) | X | X | X |   |                                                                                                                               |
| Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI) - graves ou óbitos                             | X | X | X |   | Y59                                                                                                                           |
| Febre Tifoide                                                                                                     |   | X | X |   | A01.0                                                                                                                         |
| Hanseníase                                                                                                        |   |   |   | X | A30.9                                                                                                                         |
| Hantavirose                                                                                                       |   | X | X |   | A98.8                                                                                                                         |
| Hepatites virais                                                                                                  |   |   |   | X | B19                                                                                                                           |
| HIV/Aids - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida               |   |   |   | X | B24                                                                                                                           |
| Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV  |   |   |   | X | Z21 e Z26.6                                                                                                                   |
| Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)                                                              |   |   |   | X | Z21                                                                                                                           |
| HTLV                                                                                                              |   |   |   | X | Z22.6                                                                                                                         |
| Influenza humana produzida por novo subtipo viral                                                                 | X | X | X |   | J11                                                                                                                           |
| Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados e plantas)   |   |   |   | X | T65.9                                                                                                                         |
| Leishmaniose Tegumentar Americana                                                                                 |   |   |   | X | B55.1                                                                                                                         |
| Leishmaniose Visceral                                                                                             |   |   |   | X | B55.0                                                                                                                         |
| Leptospirose                                                                                                      |   |   | X |   | A27.9                                                                                                                         |
| Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)                    |   |   |   | X | Capítulo XIII - Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo e Capítulo VI - Doenças do Sistema Nervoso G54 a G59* |
| Malária                                                                                                           | X | X | X |   | B54                                                                                                                           |

|                                                                        |   |   |   |   |                  |
|------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|------------------|
| Monkeypox (variola dos macacos)                                        | X | X | X |   | B04              |
| Óbito:                                                                 |   |   |   |   |                  |
| a. Infantil e fetal                                                    |   |   |   | X | P96.9            |
| b. Materno                                                             |   |   |   | X | O99.8            |
| Peste                                                                  | X | X | X |   | A20.9            |
| Poliomielite por poliovírus selvagem                                   | X | X | X |   | A80.9            |
| Raiva humana                                                           | X | X | X |   | A82.9            |
| Perda Auditiva Induzida por Ruído - PAIR relacionada ao trabalho       |   |   |   | X | A83.3            |
| Pneumoconioses e outras doenças respiratórias relacionadas ao trabalho |   |   |   | X | J64 e J60 a J70* |
| Síndrome da Rubéola Congênita                                          | X | X | X |   | P35.0            |
| Sífilis:                                                               |   |   |   |   |                  |
| a. Adquirida                                                           |   |   |   | X | A53.9            |
| b. Congênita                                                           |   |   |   | X | A50.9            |
| c. Em gestante                                                         |   |   |   | X | O98.1            |
| Síndrome do Corrimento Cervical/Vaginal                                |   |   |   | X | N72              |

|                                                                              |   |   |   |   |               |
|------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---------------|
| Síndrome do Corrimento Uretral Masculino                                     |   |   |   | X | R36           |
| Síndrome da Paralisia Flácida Aguda                                          | X | X | X |   | A80.9         |
| Síndrome In?amatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à Covid-19 | X | X | X |   | B34.2         |
| Síndrome In?amatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à Covid-19 | X | X | X |   | B34.2         |
| Síndrome Respiratória Aguda Grave                                            | X | X | X |   | U04           |
| Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus                    | X | X | X |   | U04.9         |
| a. SARS-CoV                                                                  | X | X | X |   | U04.9         |
| b. MERS- CoV                                                                 | X | X | X |   | U04.9         |
| c. SARS-CoV-2                                                                | X | X | X |   | U04.9         |
| Síndrome Gripal suspeita de Covid-19                                         | X | X | X |   | J11           |
| Tétano                                                                       |   |   |   |   |               |
| a. Acidental                                                                 |   |   | X |   | A35           |
| b. Neonatal                                                                  |   |   | X |   | A35           |
| Toxoplasmose gestacional e congênita                                         |   |   |   | X | O98.6 e P37.1 |
| Tracoma                                                                      |   |   |   | X | A71.9         |
| Transtorno Falciforme                                                        |   |   |   | X | D57           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |   |   |   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|--------------------|
| Tuberculose                                                                                                                                                                                                                                                              |  |   |   | X | A15.9              |
| Transtornos mentais relacionados ao trabalho                                                                                                                                                                                                                             |  |   |   | X | F00 a F99 + Z73.0* |
| Varicela                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | X | X |   | B01                |
| Violência                                                                                                                                                                                                                                                                |  |   |   |   |                    |
| a. Violência doméstica e/ou outras violências                                                                                                                                                                                                                            |  |   |   | X | Y09                |
| b. Violência sexual e tentativa de suicídio                                                                                                                                                                                                                              |  |   | X |   | Y09                |
| Doença, morte ou evidência de animais com agente etiológico que podem acarretar a ocorrência de doenças em humanos. Destacando-se entre outras classes de animais: primatas não humanos, equinos, aves, morcegos (raiva) canídeos (raiva) e roedores silvestres (peste). |  |   | X |   |                    |
| Distúrbios da voz relacionados ao trabalho                                                                                                                                                                                                                               |  |   |   | X | R49                |
| * Consultar a Portaria Estadual SESAB nº 31, 14 de janeiro de 2021                                                                                                                                                                                                       |  |   |   |   |                    |

ANEXO II

| LISTA NACIONAL DE DOENÇAS E AGRAVOS A SEREM MONITORADOS PELA ESTRATÉGIA DE VIGILÂNCIA SENTINELA |                                   |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| Nº                                                                                              | AGRAVOS OU DOENÇAS                | CID 10                                          |
| I. Vigilância de doenças de transmissão respiratória                                            |                                   |                                                 |
| 1                                                                                               | Doença pneumocócica invasiva      | A40.3;<br>G00.1; J13                            |
| 2                                                                                               | Síndrome Gripal (SG)              | J10 a J11                                       |
| II. Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar                                 |                                   |                                                 |
| 1                                                                                               | Rotavírus                         | A08.0                                           |
| 2                                                                                               | Doença Diarreica Aguda            | P 37.1;<br>D59.3;<br>A81.0; A08                 |
| 3                                                                                               | Síndrome Hemolítica Urêmica (SHU) | D59.3                                           |
| III. Síndrome neurológica pós infecção febril exantemática                                      |                                   |                                                 |
|                                                                                                 |                                   | A80.3;<br>A83.8;<br>A84.8; A85;<br>A85.8; G04.8 |
| IV. Vigilância Sentinela de Doenças Neuroinvasivas por Arbovírus*                               |                                   |                                                 |
| 1.                                                                                              | Mielite transversa viral aguda    | G05.1                                           |
| 2.                                                                                              | Encefalite viral aguda            | A86                                             |
| 3.                                                                                              | Encefalomielite disseminada aguda | G05.8                                           |
| 4.                                                                                              | Síndrome de Guillain-Barré        | G61.0                                           |
| * Além das Unidades de Vigilância Sentinela, todos os Estabelecimentos                          |                                   |                                                 |

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB  
CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

PORTARIA N º 001 / 2023  
A DIRETORA DO CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA